



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77. "Legislando com Seriedade"



INDICAÇÃO nº. 022/2021

Senhor Presidente,

Excelentíssimo Vereador Vinicius Biotto, juntamente com os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 159 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, solicitam a Vossa Excelência que após deliberação do soberano Plenário se envie ofício ao Sr. Antonio Ferreira de Oliveira Neto, digníssimo Prefeito Municipal;

INDICANDO-LHE:

Que o Poder Executivo Municipal providencie a Aquisição de Vacinas contra a COVID-19, e da outras providencias.

JUSTIFICATIVA:

Nosso objetivo é que nosso Município viabilize alternativas para vacinação em massa de nossa população, para evitar mais mortes devido o colapso generalizado na saúde do Estado de Mato Grosso, bem como garantir a retomada da atividade econômica, com a geração de empregos e renda além de voltarmos a ter convívio social normalizado.

O Covid-19 tem assolado nosso país, causando também grandes traumas e prejuízos a nossa cidade e em nossa população, que enfrenta o pior momento da pandemia, com alta substancial no numero de infectados e internados, e infelizmente com a ocorrência de óbitos.

Neste sentido, ainda que louvável as ações implementadas de combate à pandemia como adoção de medidas restritivas, tratamento precoce com distribuição de medicamentos do "kit Covid", temos acompanhado, inclusive, mediante orientação de especialistas e da OMS - Organização Mundial de Saúde, que a única alternativa que se mostra realmente eficaz é a vacinação em massa, e é neste contexto, que apresentamos a solicitação para que nosso município antecipe o planejamento para aquisição de vacinas contra a Covid-19.

Ressalte-se que entrou em vigor no dia 10 (dez) deste mês, a Lei nº. 14.125/21, que autoriza Estados, Municípios e o setor privado a comprarem vacinas contra a Covid-19 com registro ou autorização temporária de uso no Brasil dado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.

O Supremo Tribunal Federal - STF, já havia decidido no dia 23 de fevereiro do corrente ano, que Estados e Municípios podem comprar e fornecer à população vacinas contra a covid-19, em caso de descumprimento do Plano Nacional de Vacinação pelo Governo Federal ou de insuficiência de doses previstas para imunizar a população.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77 "Legislando com Seriedade"

Uma alternativa que poderá ser adotada pelo nosso município é participar do consórcio de municípios, coordenado pela FNP - Frente Nacional de Prefeitos, para compra de vacinas contra Covid-19, que já contava no dia 06 (seis) deste mês, com a adesão de 15 prefeituras do Estado de Mato Grosso.

Por tudo o que foi consignado, solicitamos atenção dos nobres Edis e providências do Poder Executivo Municipal.

Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em
22 de março de 2021.



VINICIUS BIOTTO
Vereador

Subscvem a Indicação: